

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado o **CENTRO COMUNITÁRIO VILA SANTA CATARINA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 78.477.460/0001-00, com sede na Rua Marechal Rondon, sem número, no Bairro Santa Catarina, CEP 88540-000, no Município de Otacílio Costa/SC, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, neste ato representada por **LUIZ LINDONES DA LUZ**, portador do CPF nº 649.851.489-20, firmam o presente termo, levado a efeito através da **inexigibilidade de chamamento público nº 005/2023**, com fulcro no inciso II, do art. 31, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2017, instaurado pela Lei Municipal nº 3.154, de 08 de dezembro de 2023, e as seguintes cláusulas e condições:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente termo de fomento tem como fundamentos legais o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2023, com base no inciso II, do art. 31, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2017, instaurado pela Lei Municipal nº 3.154, de 08 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Realização de parceria voluntária com o Centro Comunitário Vila Santa Catarina, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.477.460/0001-00, considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 430/89, com repasse de valor anual, objetivando o desenvolvimento do Projeto NATAL SOLIDÁRIO- FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ, nos termos da Lei Municipal nº 3.154, de 08 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Este Termo terá como gestor do Centro Comunitário Vila Santa Catarina, o Sr. LUIZ LINDONES DA LUZ, portador do CPF nº 649.851.489-20, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 3.154, de 08 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- I. Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Centro Comunitário Vila Santa Catarina pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- IV. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma informado, em conta bancária específica indicada pelo Centro Comunitário Vila Santa Catarina;
- V. Comunicar formalmente ao Centro Comunitário Vila Santa Catarina qualquer irregularidade

encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

VI. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o Centro Comunitário Vila Santa Catarina para as devidas regularizações;

VII. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades as quais se sujeita o Centro Comunitário Vila Santa Catarina, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VIII. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XI. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços do Centro Comunitário Vila Santa Catarina;

XII. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Otacílio Costa/SC;

XIII. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município - DOM;

XIV. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

XV. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo previsto, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

XVI. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

XVII. Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, utilizando os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações do Centro Comunitário Vila Santa Catarina;

IV. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

V. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VI. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

VII. Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à

Administração Pública Municipal, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

VIII. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Municipal, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria.

IX. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2017, instaurado pela Lei Municipal nº 3.154, de 08 de dezembro de 2023, no prazo estabelecido neste instrumento;

a) após o recebimento dos recursos previstos no item 10.2 a entidade deverá prestar contas da aplicação do auxílio no prazo de 30 (trinta) dias.

X. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

XI. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso injustificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução desta parceria ou deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

XII. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

XIII. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XIV. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;

XV. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XVI. Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XVII. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XVIII. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

XIX. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que o Centro Comunitário Vila Santa Catarina, poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha dolo ou fraude



e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XX. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XXI. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI. Realizar despesas com:
 - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) Pagamento de pessoal contratado pelo Centro Comunitário Vila Santa Catarina que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo celebrado.

5.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

- I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo Centro Comunitário Vila Santa Catarina no exercício e das metas alcançadas; e
- III. Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, se for esse o caso;
- IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro do Centro Comunitário Vila Santa Catarina
- VI. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo Centro Comunitário Vila Santa Catarina no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item “5.2” deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

5.4. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, o Centro Comunitário Vila Santa Catarina se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, com o pagamento até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ocorrer em data anterior, conforme as necessidades de execução da parceria.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, Complementada pela Lei Municipal nº 3.154/2023.
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada, se necessário.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo Centro Comunitário Vila Santa Catarina na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

VI. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. A fiscalização do presente Termo de Fomento ficará a cargo da Fundação Municipal de Cultura.

9.1. A responsabilidade é exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

9.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública e o pessoal que a utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a Administração Pública transferirá à o Centro Comunitário Vila Santa Catarina , neste exercício e conforme cronograma de desembolso, os seguintes recursos:

10.2. O valor do repasse será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), transferidos até a vigência deste Contrato.

10.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. Os valores a repassar oriundos do Município deverão ser depositados na conta especificado Centro Comunitário Vila Santa Catarina, vinculada ao objeto, conforme plano de trabalho apresentado, podendo ser retificado, caso necessário, junto a contabilidade do município.

11.2. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 11.1 poderão ser utilizados pela o Centro Comunitário Vila Santa Catarina desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

11.3. O Centro Comunitário Vila Santa Catarina deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

11.4. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a o Centro Comunitário Vila Santa Catarina a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. O Centro Comunitário Vila Santa Catarina compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que

em caráter de emergência.

d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

12.2. Compromete-se, ainda o Centro Comunitário Vila Santa Catarina, a recolher à conta do Município de Otacílio Costa/SC o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

13.1. Fica ainda proibido ao Centro Comunitário Vila Santa Catarina:

- I. A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- II. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- III. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- IV. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- V. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- VI. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- VII. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
- VIII. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- IX. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- X. Realizar despesas com:
 - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 - d) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

14.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

15.2. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação 3 – Fundo de Cultura

Fonte de recursos 117 - Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

18.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Centro Comunitário Vila Santa Catarina as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e da esfera de governo da Administração Pública sancionadora; e/ou
- III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e Centro Comunitário Vila Santa Catarina de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Centro Comunitário Vila Santa Catarina ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

19.1. As partes elegem os meios consensuais para dirimir os conflitos oriundos deste termo, cabendo à nomeação de mediador ou conciliador capacitados para tanto. Somente se não houver sucesso na mediação ou conciliação, o foro da Comarca de Otacílio Costa/SC será eleito para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem como justas e acordadas em todas as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, o qual fora confeccionado em 03 (três) vias para os devidos fins legais.

Otacílio Costa/SC, 08 de dezembro de 2023.



**PREFEITO
CONCEDENTE**



**CENTRO COMUNITARIO VILA SANTA CATARINA
PROPONENTE**

Testemunhas:

Nome: *Tânia Aparecida Soares*
CPF: *538.404.619-27*

Nome:
CPF:

LEI Nº 3.154/2023

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
PARCERIA COM O CENTRO COMUNITÁRIO VILA
SANTA CATARINA, PELO QUAL PODERÁ
REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO.**

O **PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de fomento com o Centro Comunitário Vila Santa Catarina, entidade civil sem fins lucrativos e econômicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.477.460/0001-00, sediada na rua Marechal Rondon, s/n, bairro Vila Santa Catarina, na cidade de Otacílio Costa/SC, CEP 88540-000, considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 430/1989.

Art. 2º. Para a execução do Termo de Fomento o Município de Otacílio Costa efetivará o repasse anual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos limites constantes do Termo de Fomento.

Parágrafo único. Pelo termo de fomento, o Município repassará recursos financeiros à Associação, e em contrapartida o Centro Comunitário desenvolverá o projeto NATAL SOLIDÁRIO – FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ, conforme projeto apresentado pela entidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 08 de dezembro de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 08 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL OTACÍLIO COSTA

Página: 1 / 1
Data: 01/12/2023

Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 1624.000193033

Número do processo: 1624.000193033

Assunto: PROTOCOLO SIMPLES

Requerente: CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA

CPF/CNPJ do requerente: 78477460000100

Local de protocolização: 001007207 - Protocolo Central

Data de protocolização: 01/12/2023

Observação: Requerimento referente a verba do Centro Comunitário.
Bairro: Santa Catarina
Contato: 999151576

*Decidi dia
01/12/2023*

Luiz Carlos Marcelino
Chefe de Gabinete
Portaria 018/2023



Solicitação de Recursos a Fundação Municipal de Cultura
Projeto de Natal do Centro Comunitário do Santa Catarina

I. IDENTIFICAÇÃO:

a) **NOME DO PROJETO: "NATAL SOLIDÁRIO-FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ"**

b) **ENDEREÇO:** Avenida Olinkraft, s/n

Bairro Santa Catarina

CEP: 88540.000

c) **RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

NOME: Luiz Lindones da Luz

Endereço: Theodoro Ruher, nº 162, Bairro Santa Catarina

Telefone: (49) 9915-1576

d) **RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

NOME: Tânia Aparecida dos Santos

Endereço- Av. Olinkraft- 922

Bairro Santa Catarina

Telefone- (49)99909-7975

E-mail- taniaconvenciosmeotaciliocosta@bolmail.co

II -APRESENTAÇÃO:

Associação Comunitária do Bairro Santa Catarina foi fundada em 01 de setembro de 1986, por um grupo de moradores com o objetivo de promover a integração da comunidade, despertando-a para os problemas que atingem uma parcela da população menos favorecida. Realizando levantamento das necessidades ou problemas da comunidade atingida buscando possíveis soluções a fim de angariar meios humanos e materiais para a concretização de sua finalidade com os grupos operativos.

III- JUSTIFICATIVA:



O Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina, relata suas atividades que realiza com parceria da Fundação Municipal de Cultura com a intenção de oferecer lazer e cultura à toda comunidade como este de implantar uma ação educadora e cultural, buscando parcerias com Órgãos Governamentais e não Governamentais. Nesse espaço físico acontecem ações para as crianças, adolescentes e toda comunidade em forma de oficinas Culturais com os Projetos: Arte Música, aulas de violão, violino, dança e capoeira também atendimento com brincadeiras, distribuições de lanches e pesagem das crianças carentes que fazem parte da Pastoral da Criança. Vamos minimizar a exposição dos envolvidos a situações de Vulnerabilidade social, através dos projetos que serão desenvolvidos juntamente com o Projeto “NATAL SOLIDÁRIO-FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ”. Podemos aproximar a sociedade como um todo, em ações solidárias concretas que possam estar diminuindo as desigualdades sociais e oportunizando o desenvolvimento mútuo das partes interligadas. A criança que recebe brinquedos, doces e carinho tem sua autoestima elevada, fator predominante de toda a ação solidária que caracteriza o Natal.

Temos como exemplo o 7º princípio da Declaração dos Direitos da Criança que nos diz que;

“(...) A criança terá oportunidade para brincar e divertir-se, visando os propósitos mesmos da sua educação; a sociedade e as autoridades públicas empenhar-se-ão em promover o gozo deste direito”. (Portal da Família.org).

IV- OBJETIVOS:

4.1 OBJETIVO GERAL: Promover a integração da comunidade, despertando-a para os problemas que atingem a parcela da população menos favorecida.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Proporcionar as famílias do Bairro um espaço de lazer.
- Interação com as famílias promovendo ações de solidariedade.

V- PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

- a) Crianças de 01 a 10 anos.
- b) Média de 350 crianças.
- c) 150 famílias

VI-RESULTADOS ESPERADOS: Que a comunidade participe de forma solidária e ativa em prol das nossas crianças, promovendo momentos de lazer, esporte e cultura.

VII-METODOLOGIA ESTRATÉGIA DE AÇÃO:

A FESTA NATALINA será realizada dia 10 de dezembro de 2023, nas dependências do Ginásio da Escola Municipal Marechal Rondon a partir das 14h. A mesma contemplará



em torno de 350 crianças com idade de 0 a 10 anos. Crianças essas somente do Bairro Santa Catarina por tratar-se de festa organizada pelo Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina. Serão distribuídos brinquedos, doces e cachorro quente com recursos do FIA. Para melhor atender vamos contratar brinquedos infláveis pois pensamos dar as nossas crianças momentos de lazer junto as suas famílias e gostaríamos da parceria com a Fundação de Cultura Municipal.

VIII-ORÇAMENTO:

Valor total do Projeto de brinquedos infláveis R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), segue em anexo o orçamento da empresa CAMBALHOTA e ALEGRIA.

IX- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O monitoramento se dará através da FESTA NATALINA e avaliação por pontos positivos e negativos.

X-DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO PROJETO E DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE.

LUIZ LINDONES DA LUZ

Presidente

**TANIA APARECIDA DOS
SANTOS**

Responsável pelo projeto



Rua Treze de Maio 87 Fátima

Otacílio Costa – SC Cep: 88540-000

CNPJ: 26.399.171\0001-29

EVENTO DE NATAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO SANTA CATARINA

LOCAL: A COMBINAR

HORÁRIO: 13:30 ÀS 17:00.

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
TOURO MECÂNICO	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
CENTOPEIA INFLÁVEL GIGANTE 8M	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOBOGÃ CELEIRO GRANDE 4,20	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOBOGÃ CACHORRINHO 2,45	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
CHUTE A GOL ALT: 3,20M	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
CAMA ELÁSTICA	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
CARRINHO DE PIPOCA COMPLETO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
BARRACA DE ALGODÃO DOCE COMPLETA	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL			R\$ 3.500,00


Cambalhoia e Alegria Organizada
Rua Treze de Maio 87 Fátima
Otacílio Costa SC
CNPJ: 26.399.171/0001-29

ASSINATURA E CARIMBO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA
E DO CONSELHO FISCAL DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA
CATARINA**

**MANDATO DE 22/10/2023 (VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E
VINTE e TRÊS) A 22/10/2025 (VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E
VINTE E CINCO)**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, as dezenove horas, nas dependências do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina, reuniram-se integrantes, associados e membros do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina para Assembleia Geral Ordinária, a fim de realizar a eleição para novo mandato da diretoria e conselho fiscal. A presente reunião foi convocada através de Edital para este fim, na data de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e três, dentro do prazo estatutário previsto pelo artigo 9º, parágrafo único: *“A assembleia geral será convocada por edital ou comunicação individual através de ofício, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias da data prevista para sua realização”* (Estatuto do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina, Art. 9º, parágrafo único). A comissão de eleição constatou o registro de apenas uma chapa para concorrer a eleição. Da mesma forma, a comissão de eleição verificou os requisitos de elegibilidade dos componentes da chapa registrada, nos moldes do artigo 5º, do Estatuto: *“São Membros do Centro Comunitário Vila Santa Catarina os paroquianos em geral, sem distinção de raça, credo religioso, ideologia política, sexo ou condição social que, após solicitaram sua filiação, forem admitidos pela maioria dos votos da diretoria”* (Estatuto do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina, Art. 5º). Além disso, ressaltou-se que a diretoria terá seu mandato com início em 22/10/2023 (vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e três) e término em 22/10/2025 (vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e cinco), tendo em vista que a gestão é de dois anos, conforme dispõe o artigo 13, do Estatuto: *“O mandato da diretoria será de dois anos, sem vencimentos ou vantagens de qualquer espécie”* (Estatuto do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina, Art. 13º). Antes da votação, foi esclarecido aos candidatos quais as funções da diretoria e do conselho fiscal, conforme artigos do Estatuto. Se pontuou que compete a diretoria: *“É de competência da diretoria: a) administrar o Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina, fazendo executar as decisões da assembleia geral; b) Resolver os casos omissos a referência do conselho deliberativo; c) determinar transações, doações e renúncia da diretoria; d) deliberar modificações e/ou reforma do estatuto; e) criar serviços julgados necessários, nomeando seus responsáveis; f) encaminhar projetos para solicitação de recursos junto as mais diversas instituições sociais; g) indicar e aprovar pessoas qualificadas para orientar os trabalhos de iniciativa do Centro Comunitário do Bairros Santa Catarina”* (Estatuto do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina, Art. 15). Na sequência procedeu-se a votação por aclamação e, por unanimidade, foram eleitos os membros para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina.

LUIZ LINDONES DA LUZ, brasileiro nascido aos 03/01/1971, em Otacílio Costa/SC, Eletricista, filho de José Maria Ferreira da Luz e Elza Alves da Luz, portador da cédula de identidade nº2185738 SSP/SC, expedida em 18/07/2019 e CPF nº 649.851.489-20, casado com Lúcia Andrade da Luz, pelo regime da comunhão universal de bens, tendo o registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Otacílio Costa – SC, matrícula 150326 01 55 2009 2 00010 274 0002790 96, ela de

nacionalidade brasileira, nascida aos 14/03/1966 em Florianópolis/SC, Funcionária Pública Municipal, filha de Alcides Andrade e Lindomar Silveira Andrade, portadora da cédula de identidade nº 2087758 SSP/SC expedida aos 18/03/2010 e CPF nº 987.103.039-87, residentes e domiciliados na Rua: Theodoro Ruher, nº 162, Bairro Santa Catarina, CEP 88.540-000, Otacílio Costa, SC. Telefone (49) 9915-1576.



Presidente

RODRIGO SCHNEIDER DA SILVA, brasileiro nascido aos 07/04/1986, em Trombudo Central/SC, Assistente Administrativo, filho de Hercilio Ferreira da Silva e Catarina Schneider da Silva, portador da cédula de identidade nº 4.398.072 SSP/SC, expedida em 25/08/2014 e CPF nº 060.174.399-79, casado com Aline Aparecida Batista de Oliveira, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo o registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Otacílio Costa – SC, matrícula 105593 01 55 2011 2 00011 051 0002867 98, ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 26/02/1991 em Lages SC, Artesã Autônoma, filha de Adoli Rogério Batista de Oliveira e Terezinha de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº 4246449 SSP/SC expedida aos 03/11/1999 e CPF nº 067.516.259-95, residentes e domiciliados na Rua: Honório José Rodrigues, nº 28, Bairro Santa Catarina, CEP 88.540-000, Otacílio Costa, SC. Telefone (49) 99176-6550.



Vice-Presidente

TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira nascida aos 08/02/1959, em Lages/SC, Professora, filha de Derlito Erckmann e Euthalia Da Silva Erckmann, portadora da cédula de identidade nº 1.621.038 SSP/SC, expedida aos 05/08/2015 e CPF nº 538.404.619-87, viúva com certidão de casamento com as devidas averbações emitidas pelo Registro Civil da 1ª Comarca de Lages, matrícula 55 1978 2 00005 166 0002222 14, residente e domiciliada na Rua: Avenida Olinkraft, nº 922, Santa Catarina, CEP 88.540-000, Otacílio Costa, SC. Telefone (49) 99909-7975.



Primeiro(a) Tesoureiro (a)

GILBERTO SILVA JUNIOR: brasileiro nascido aos 10/06/1976, em Lages/SC, Operador de Área de Caldeira de Força, filho de Gilberto Silva e Eva Eloini Silva, portador da cédula de identidade nº 3.349.256 SSP/SC, expedida aos 01/04/1992 e CPF nº 949.384.409-97, casado com DITANIA BONAI, aos 11/11/2000, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo o registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Otacílio Costa- SC, matrícula de nº 15032601 55 2000 2 00008 204 0002364 12, ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 08/03/1975 em Casca/RS, Técnica em Enfermagem, filha de Deonildo Francisco

Bonai e Ivanir Marini Bonai, portadora da cédula de identidade nº 2.266.696-6SSP/SC expedida aos 28/11/2001 e CPF nº 021.307.359-59, residentes e domiciliados na Rua: Augustinho Matias nº 35, BAIRRO Santa Catarina, CEP 88540.000, Otacílio Costa SC. Telefone (49) 99123-4801

Gilberto Silva Junior
Segundo (a) Tesoureiro (a)

JANE TERESINHA ERCKMANN, brasileira nascida aos 27/11/1966, em Lages/SC, Professora, filha de Derlito Erckmann e Euthalia Da Silva Erckmann, portadora da cédula de identidade nº 1.756.606 SSP/SC, expedida aos 04/12/2009 e CPF nº 680.124.469-87, divorciada com certidão de casamento com as devidas averbações emitidas pelo Registro Civil da 1ª Comarca de Lages, matrícula nº 107524 01 55 1992 2 00028 182 0015807 96, residente e domiciliada na Rua: Avenida Olinkraft, nº 367, Santa Catarina, CEP 88.540-000, Otacílio Costa, SC. Telefone (49) 991545396.

Erckmann
Primeira(o) Secretária(o)

DITANIA BONAI, brasileira nascida aos 08/03/1975 em Casca/RS, Técnica em Enfermagem, filha de Deonildo Francisco Bonai e Ivanir Marini Bonai, portadora da cédula de identidade nº 2.266.696-6SSP/SC expedida aos 28/11/2001 e CPF nº 021.307.359-59, casada com GILBERTO SILVA BONAI, aos 11/11/2000, pelo regime da Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo o registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas naturais de Otacílio Costa/SC matrícula de nº 15032601 55 2000 2 00008 204 0002364 12, ele de nacionalidade brasileira, nascido aos 10/06/1976, em Lages/SC, Operador de Área de Caldeira de Força, filho de Gilberto Silva e Eva Eloini Silva, portador da cédula de identidade nº 3.349.256SSP/SC expedida aos 01/04/1992 e CPF nº 949.384.409-97, residentes e domiciliado na Rua: Augustinho Matias nº 35, Bairro Santa Catarina, CEP 88540.000, Otacílio Costa/SC. Telefone (49) 99110-0623.

Ditânia Bonai
Segunda (o) Secretária (o)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE POSSE DA DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL DO CETRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO
SANTA CATARINA**

**MANDATO DE 22/10/2023 (VINTE E DOIS DE OUTRUBRO DE DOIS MIL E
VINTE E TRÊS) A 22/10/2025 (VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E
VINTE E CINCO)**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e três, as vinte e uma horas, das dependências do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina, reuniram-se integrantes da diretoria da associação do Bairro Santa Catarina em Assembleia Geral Ordinária para dar posse aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos na última Assembleia realizada. Após a abertura da ata da reunião foram empossados os membros eleitos para o mandato para o biênio dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco, em seguida os eleitos foram chamados e prestaram o juramento de posse e após foram declarados empossados pelo coordenador da solenidade. Assim, a diretoria empossada ficou constituída: Presidente: Luiz Lindones da Luz; Vice Presidente Rodrigo Schneider da Silva; 1º Tesoureira: Tânia Aparecida dos Santos; 2ª Tesoureiro: Gilberto da Silva Júnior 1ª Secretária: Jane Teresinha Erckmann; 2ª Secretária Ditânia Bonai, nada mais a declarar encerro a presente Ata assinada por mim e demais presentes.

LUIZ LINDONES DA LUZ, brasileiro nascido aos 03/01/1971, em Otacílio Costa/SC, Eletricista, filho de José Maria Ferreira da Luz e Elza Alves da Luz, portador da cédula de identidade nº2185738 SSP/SC, expedida em 18/07/2019 e CPF nº 649.851.489-20, casado com Lúcia Andrade da Luz, pelo regime da comunhão universal de bens, tendo o registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Otacílio Costa – SC, matrícula 150326 01 55 2009 2 00010 274 0002790 96, ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 14/03/1966 em Florianópolis/SC, Funcionária Pública Municipal, filha de Alcides Andrade e Lindomar Silveira Andrade, portadora da cédula de identidade nº 2087758 SSP/SC expedida aos 18/03/2010 e CPF nº 987.103.039-87, residentes e domiciliados na Rua: Theodoro Ruher, nº 162, Bairro Santa Catarina, CEP 88.540-000, Otacílio Costa, SC. Telefone (49) 9915-1576.




Presidente

RODRIGO SCHNEIDER DA SILVA, brasileiro nascido aos 07/04/1986, em Trombudo Central/SC, Assistente Administrativo, filho de Hercilio Ferreira da Silva e Catarina Schneider da Silva, portador da cédula de identidade nº4.398.072 SSP/SC, expedida em 25/08/2014 e CPF nº 060.174.399-79, casado com Aline Aparecida Batista de Oliveira, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo o registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Otacílio Costa – SC, matrícula 105593 01 55 2011 2 00011 051 0002867 98, ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 26/02/1991 em Lages SC, Artesã Autônoma, filha

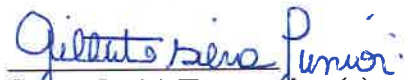
de Adoli Rogério Batista de Oliveira e Terezinha de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº 4246449 SSP/SC expedida aos 03/11/1999 e CPF nº 067.516.259-95, residentes e domiciliados na Rua: Honório José Rodrigues, nº 28, Bairro Santa Catarina, CEP 88.540-000, Otacílio Costa, SC. Telefone (49) 99176-6550.


Vice-Presidente

TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira nascida aos 08/02/1959, em Lages/SC, Professora, filha de Derlito Erckmann e Euthalia Da Silva Erckmann, portadora da cédula de identidade nº 1.621.038 SSP/SC, expedida aos 05/08/2015 e CPF nº 538.404.619-87, viúva com certidão de casamento com as devidas averbações emitidas pelo Registro Civil da 1ª Comarca de Lages, matrícula 55 1978 2 00005 166 0002222 14, residente e domiciliada na Rua: Avenida Olinkraft, nº 922, Santa Catarina, CEP 88.540-000, Otacílio Costa, SC. Telefone (49) 99909-7975.


Primeiro(a) Tesoureiro (a)

GILBERTO SILVA JUNIOR: brasileiro nascido aos 10/06/1976, em Lages/SC, Operador de Área de Caldeira de Força, filho de Gilberto Silva e Eva Eloini Silva, portador da cédula de identidade nº 3.349.256 SSP/SC, expedida aos 01/04/1992 e CPF nº 949.384.409-97, casado com DITANIA BONAI, aos 11/11/2000, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo o registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Otacílio Costa- SC, matrícula de nº 15032601 55 2000 2 00008 204 0002364 12, ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 08/03/1975 em Casca/RS, Técnica em Enfermagem, filha de Deonildo Francisco Bonai e Ivanir Marini Bonai, portadora da cédula de identidade nº 2.266.696-6 SSP/SC expedida aos 28/11/2001 e CPF nº 021.307.359-59, residentes e domiciliados na Rua: Augustinho Matias nº 35, BAIRRO Santa Catarina, CEP 88540.000, Otacílio Costa SC. Telefone (49) 99123-4801



Segundo (a) Tesourero (a)

JANE TERESINHA ERCKMANN, brasileira nascida aos 27/11/1966, em Lages/SC, Professora, filha de Derlito Erckmann e Euthalia Da Silva Erckmann, portadora da cédula de identidade nº 1.756.606 SSP/SC, expedida aos 04/12/2009 e CPF nº 680.124.469-87, divorciada com certidão de casamento com as devidas averbações emitidas pelo Registro Civil da 1ª Comarca de Lages, matrícula nº 107524 01 55 1992 2 00028 182 0015807 96, residente e domiciliada na Rua: Avenida Olinkraft, nº 367, Santa Catarina, CEP 88.540-000, Otacílio Costa, SC. Telefone (49) 991545396.



Primeira(o) Secretária(o)

DITANIA BONAI, brasileira nascida aos 08/03/1975 em Casca/RS, Técnica em Enfermagem, filha de Deonildo Francisco Bonai e Ivanir Marini Bonai, portadora da cédula de identidade nº2.266.696-6SSP/SC expedida aos 28/11/2001 e CPF nº021.307.359-59, casada com GILBERTO SILVA BONAI, aos 11/11/2000, pelo regime da Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, tendo o registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas naturais de Otacílio Costa/SC matrícula de nº 15032601 55 2000 2 00008 204 0002364 12, ele de nacionalidade brasileira, nascido aos 10/06/1976, em Lages/SC, Operador de Área de Caldeira de Força, filho de Gilberto Silva e Eva Eloini Silva, portador da cédula de identidade nº3.349.256SSP/SC expedida aos 01/04/1992 e CPF nº 949.384.409-97, residentes e domiciliado na Rua: Augustinho Matias nº 35, Bairro Santa Catarina, CEP 88540.000, Otacílio Costa/SC. Telefone (49) 99110-0623.



Segunda (o) Secretária (o)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO COMUNITARIO VILA SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.477.460/0001-00
Certidão nº: 68263574/2023
Expedição: 30/11/2023, às 10:27:10
Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO COMUNITARIO VILA SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.477.460/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.477.460/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO COMUNITARIO VILA SANTA CATARINA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R MARECHAL RONDON	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 88.540-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA CATARINA	MUNICÍPIO OTACILIO COSTA	UF SC
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/11/2023 às 10:27:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO COMUNITARIO VILA SANTA CATARINA
CNPJ: 78.477.460/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:57 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **91EB.15A7.8309.6593**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENTRO COMUNITARIO VILA SANTA CATARINA**
CNPJ/CPF: **78.477.460/0001-00**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140363655510**
Data de emissão: **30/11/2023 10:25:01**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/05/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CENTRO COMUNITARIO SANTA CATARINA CNPJ: 78477460000100

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW0PDP1MFEUTT0E1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.477.460/0001-00
Razão Social: CENTRO COMUNITARIO VILA SANTA CATARINA
Endereço: R MARECHAL RONDON SN / VILA SANTA CATARINA / OTACILIO COSTA / SC / 88540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2023 a 10/12/2023

Certificação Número: 2023111100353248315234

Informação obtida em 30/11/2023 10:26:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA

Suzine Marina Oliveira Taborda Machado

OFICIAL REGISTRADORA DESIGNADA

Nádia Aparecida de Oliveira

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Famila Klegin

ESCREVENTE

AVERBAÇÃO: Ata da Assembleia Geral Extraordinária para a 1ª Alteração Estatutária e 1ª Alteração Estatutária do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina.

REQUERENTE: Ivo José Furlani

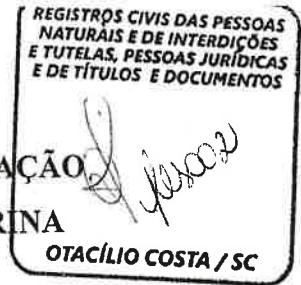
Autuação

Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) de dois mil e dezoito (2018) nesta cidade de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, à Avenida Olinkraft nº 1841. Em cartório autuo os documentos que adiante seguem e fiz este termo.

EU, 

ESCREVENTE DO CARTÓRIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA 1ª ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA DO CENTRO COMUNITÁRIO VILA SANTA CATARINA



Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às 19:00 horas, reuniram-se na Avenida Olinkraft, Sn, Bairro Santa Catarina, na cidade de Otacílio Costa, os membros e associados do Centro Comunitário Vila Santa Catarina para Assembleia Geral Extraordinária a fim de realizar a alteração estatutária. Após a abertura colocou-se em votação os seguintes dispositivos, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Art 1º Fica instituído o Centro Comunitário Bairro Santa Catarina, que tem sede na Avenida Olinkraft, Sn, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC. “Art.1º *Fica instituído o Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina, que terá como sede e domicílio no município de Otacílio Costa, estado de Santa Catarina. Avenida Olinkraft S/Nº no Bairro Santa Catarina. CNPJ 78.477.460/0001-00.* Art. 2º *O Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina é uma sociedade civil e filantrópica, de âmbito social sem fins lucrativos e que tem como finalidade a promoção humana através das ações sociais.* Art. 3º *O Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina será regido pelas leis do país e pelo presente estatuto, sendo sua duração indeterminada.* Art.4º *São objetivos do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina: A) Promover a integração da comunidade, através de ações sociais. B) Realizar levantamento das necessidades e/ou problemas da comunidade, buscando possíveis soluções; C) Mobilizar recursos a fim de concretizar as ações sócias. D) Disponibilizar o espaço físico para a formação de grupos voluntários com o objetivo de desenvolver atividades ocupacionais. (palestras, recreações; lazer; jantar beneficente, jogos educativos, catequese e outros. Exceto para uso de Velórios. E) Promover atividades esportivas, recreativas e sociais; Ficam suprimidos as alíneas F, H I* Art. 5º - *São membros do Centro Comunitário do Bairro Santa*

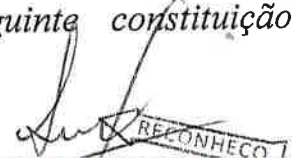
REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES
E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
OTACÍLIO COSTA / SC

Catarina a comunidade em geral, sem distinção de raça, credo religioso, ideologia política, sexo ou condição social que, após solicitarem sua filiação, forem admitidos pela maioria de votos da diretoria. Art. 6º deveres dos membros: A) Respeitar as normas estatutárias e regimentais que norteiam as atividades do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina; B) Desempenhar devidamente as tarefas que lhe forem confiadas, zelando pelo bom nome do Centro e pela moralidade de suas atividades, no cumprimento de seus objetivos. Art.7º - O desrespeito ao presente estatuto, bem como ao regimento interno da entidade, implica na perda de qualidade de membro do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina. Art. 8º - São órgãos do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina: A) assembleia geral; B) diretoria; C) O conselho deliberativo. Art.9º - A assembleia geral será constituída pelos membros do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina e reunie-se-ão ordinariamente ao fim de cada gestão da diretoria e no mês de dezembro de cada ano.§ A assembleia geral será convocada por edital ou comunicação individual através de ofício, com antecedência de no mínimo 5 cinco) dias da data prevista para sua realização.Art 10º - A assembleia geral poderá reunir-se extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada na forma deste estatuto.Art. 11º - A assembleia geral deliberará com a presença de 2/3 (dois terços)de seus membros, em primeira convocação. Meia hora depois com qualquer número de membros e suas resoluções, só serão válidas quando aprovadas pela maioria dos presentes.Art. 12º - Compete à assembleia geral: A) Deliberar sobre os planos, programas e atividades a serem desenvolvidas; B)Aprovar a prestação de contas e o relatório anual; C)Eleger, a cada dois anos nova diretoria.Art.13º - O mandato da diretoria será de dois anos, sem vencimentos ou vantagens de qualquer espécie.Art. 14º- Como órgão executivo dos programas do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina, a diretoria terá a seguinte constituição:



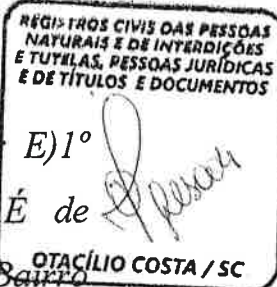


RECONHECO



RECONHECO

RECONHECO



A)Presidente; B)Vice-presidente; C) 1º Secretário; D)2º Secretário E)1º
Tesoureiro; F)2º Tesoureiro; G) Conselho Fiscal. Art.15º - É de
competência da diretoria: A)Administrar o Centro Comunitário do Bairro
Santa Catarina, fazendo executar as decisões da assembleia geral; B)
Resolver os casos omissos a referência do conselho liberativo;C)
Determinar transações, doações e renúncia de diretoria; D) Deliberar
modificações e/ou reforma do estatuto; E) Criar serviços julgados
necessários, nomeando seus responsáveis; F)Encaminhar projetos para
solicitação de recursos junto as mais diversas instituições sociais;
G)Indicar e aprovar pessoas qualificadas para orientar os trabalhos de
iniciativa do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina. Art.16º A
diretoria deverá se reunir pelo menos uma vez a cada trimestre e
deliberará por maioria dos membros presentes. Art.17º - O conselho
deliberativo será composto por um diretor e demais membros da diretoria,
tendo um mandato de dois anos e reunindo-se quando convocado pelo
diretor. Art. 18º - Compete ao conselho deliberativo: A) Estudar os planos,
programas, projetos, atividades, bem como os balanços e a proposta
orçamentária; B) Propor alterações nos estatutos, a referendun da
assembleia geral. Art. 19º - Compete ao diretor do conselho deliberativo
convocar e presidir as reuniões do conselho deliberativo, bem como zelar
pela fidelidade do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina e de seus
estatutos. Art. 20º - Compete ao presidente: A) Convocar e presidir as
reuniões; B) Convocar as assembléias gerais; C)Representar ativa,
judicial ou extra judicialmente a entidade; D) Com o tesoureiro abrir e
movimentar contas bancárias, aceitar e emitir títulos de crédito e realizar
outras atividades afins; F) Convocar o Conselho Deliberativo quando
necessário o seu pronunciamento para o desenvolvimento das atividades
do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina; G) Assinar documentos
em geral. Art. 21º - Compete ao vice-presidente: A) Substituir o presidente

Guilherme...

RECONHECO

RECONHECO

RECONHECO

em todas as eventualidades e impedimentos; B) Colaborar com os trabalhos desenvolvidos pelo Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina. Art.22º - Compete ao 1º secretário: A) Secretariar todas as reuniões, lavrando as atas e lendo-as, por ocasião das reuniões da diretoria, ou eventualmente, da assembleia geral; B) Responder elo expediente da entidade, bem como assinar correspondências juntamente com o presidente; C) Manter sob sua responsabilidade os livros, papéis e documentos gerais de secretaria. Art.23º - Compete ao 2º Secretário: A) Substituir o 1º secretário em seus impedimentos ou quando o cargo estiver vago. Art. 24º - Compete ao 1º Tesoureiro: A) Manter sob sua guarda os valores, auxílios, contribuições e outros bens do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina. B) Com o Presidente, movimentar as contas do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina; C) Manter em ordem os livros e documentos relacionados a tesouraria. Art.25º - Compete ao 2º Tesoureiro: Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos ou quando estiver vago o seu cargo. Art.26º - O patrimônio e a receita do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina constituir-se-ão: A) Dos bens, donativos e contribuições de terceiros; B) De promoções e campanhas promovidas pela entidade; C) Dos bens adquiridos pela administração; D) Das subvenções de outras entidades; E) Rendas diversas. Art. 27º - O Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina não distribuirá vantagens a nenhum de seus associados. Art. 28º- A dissolução do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina só poderá ser efetuada pela assembleia geral. Art.29º- Em caso de dissolução, o patrimônio existente será revertido em benefício da própria comunidade do Bairro Santa Catarina; Art. 30º Os casos omissos neste estatuto serão regulamentados pelo regimento interno pela diretoria. Art. 31º - O presente entrará em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Estado de Santa Catarina e de seu registro

Guilherme Maciel de Oliveira
Advogado - OAB/SC 20.450



RECONHEÇO



RECONHEÇO

RECONHEÇO



no cartório de Registro de pessoas jurídicas. Art. 32º- São membros da atual diretoria:

[Handwritten signature] RECONHECO

Presidente: IVO JOSÉ FURLANI, brasileiro, casado, empresário, natural de Agronômica/SC, nascido em 30/06/1945, portador do RG nº 322.801, órgão expedidor SSP/SC, expedido em 01/12/2015, filho de: Eduardo Furlani e Leonor Furlani; CPF nº 121.335.909-00, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens no dia 19/12/1970, antes da Lei 6515/1977 com ESTER JOSÉ FURLANI, brasileira, casada, empresária, natural de Agronômica/SC, nascida em 07/02/1949, portadora do RG nº 943.072-5, órgão expedidor SSP/SC, expedido em 14/05/1999, filha de: José Henrique Chaves e Anélia Chaves, inscrita no CPF nº 449.087.509-63, ambos residentes e domiciliados na Rodovia SC-114, Km 188,8, nº 2265, Bairro Santa Catarina, CEP 88.540-000, Otacilio Costa/SC; Telefone: (49) 3275-2370

[Handwritten signature]

Vice Presidente: ANTÔNIO PRESTES VALIM, brasileiro, casado, operador de máquina aposentado, natural de Trombudo Central/SC, nascido em 12/11/1944, portador do RG nº 630.444-3, órgão expedidor SSP/SC, expedido em 11/11/1999, filho de: Antenor Prestes Valim e Jersumina Valim CPF nº 182.341.009-04, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens no dia 10/02/1968, antes da Lei 6515/1977 com IRACEMA ANZILIERO VALIM, brasileira, casada, do lar, natural de Vacaria/RS, nascida em 14/09/1945, portadora do RG nº 636.998, órgão expedidor SSP/SC, expedido em 18/05/2015, filha de: Nelsi Anziliero e Maria Corso Anziliero CPF nº 807.596.379-20, residentes e domiciliados na Rua Rodrigues Alves, 362, Bairro Copacabana, Lages/SC; CEP 88504-031 Telefone (49) 32248907 999679254

[Handwritten signature] RECONHECO

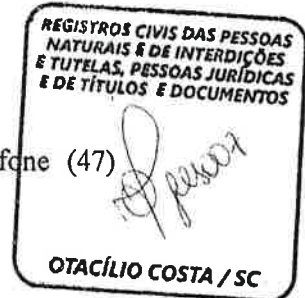
1ª Secretário: JOSÉ NERI PEREIRA, brasileiro, casado, eletricitista industrial, natural de Lages/SC, nascido em 08/02/1957, portador do RG nº 751.173, órgão expedidor SSP/SC, expedido em 26.03.1993, filho de Augustinho Pereira e Maria Santilha Lopes de Souza CPF nº 348.170.939-00, casado pela Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com escritura Pública de Pacto Antenupcial devidamente registrado no livro 3 de registro auxiliar sob nº 1.468 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages-SC com ADIR KNOLL PEREIRA, brasileira, casada, do lar, natural de Lages/SC, nascida em 10.12.1957, portadora do RG nº 8/C-3.444.055, órgão expedidor SSP/SC, expedido em 08/10/1992, filha de Alcebiades Knoll e Jurema de Liz Knoll CPF nº 035.972.199.00, residentes e domiciliados na Rua Guadalajara, 285, Centro, Araucária/PR; CEP 83702110 TELEFONE (49) 991183545

[Handwritten signature]

2ª Secretária: LENI SARDÁ HANG, brasileira, casada, empresária aposentada, natural de Pouso Redondo/SC, nascida em 18/02/1944, portadora do RG nº 1.750.627-1, órgão expedidor SSP/SC, expedido em 28/05/1998, filha de Antonio João Sardá e Olivia Sardá CPF nº 469.883.359-00, casada pelo Regime da Comunhão Universal de Bens no dia 27/09/1969, antes da Lei 6515/1977 com OSMAR ROGÉRIO HANG, brasileiro, casado, empresário aposentado, natural de Ituporanga/SC, nascido em 08/06/1949, portador do RG nº 431.702, órgão expedidor SSP/SC, expedido em 22.08.1995, filho de: Eugenio Francisco Hang e Erica Hoffmam Hang expedido CPF nº 095.017.629-04, residentes e domiciliados na Avenida

[Handwritten signature] RECONHECO

Olinkraft, 1233, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC; CEP 88540-000 Telefone (47) 991779891



OSMAR ROGÉRIO HANG ← RECONHEÇO

1º Tesoureiro: OSMAR ROGÉRIO HANG, brasileiro, casado, empresário aposentado, natural de Ituporanga/SC, nascido em 08/06/1949, portador do RG nº 431.702, órgão expedidor SSP/SC, filho de: Eugenio Francisco Hang e Erica Hoffmam Hang expedido em 22.08.1995, CPF nº 095.017.629-04, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens no dia 27/09/1969, antes da Lei 6515/1977 com LENI SARDÁ HANG, brasileira, casada, empresária aposentada, natural de Pouso Redondo/SC, nascida em 18/02/1944, portadora do RG nº 1.750.627-1, órgão expedidor SSP/SC, expedido em 28/05/1998, filha de Antonio João Sardá e Olivia Sardá CPF nº 469.883.359-00, residentes e domiciliados na Avenida Olinkraft, 1233, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC; CEP 88540-000 Telefone (49) 991889154 ou (47) 991779891

OSNI XAVIER DA SILVA

2º Tesoureiro: OSNI XAVIER DA SILVA, brasileiro, casado, operador de máquina aposentado, natural de Santa Cecília/SC, nascido em 20/01/1951, portador do RG nº 3.543.405, órgão expedidor SSP/SC, filho de Moizes Xavier da Silva e Maria Henriqueta da Silva expedido em 14/09/2004, CPF nº 216.774.099-91, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens no dia 21/02/1973, antes da Lei 6515/1977 com MADALENA MARIANO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, natural de Petrolândia/SC, nascida em 09/09/1955, portadora do RG nº 2.701.490, órgão expedidor SSP/SC, filha de João Antônio Mariano e Regina Maria de Simas Mariano expedido em 13/01/2014, CPF nº 951.610.749-49, residentes e domiciliados na Avenida Olinkraft, Sn, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC; CEP 88540.000 Telefone: (47) 996761176

Após as formalidades legais, procedeu-se a votação das alterações propostas e, por unanimidade, foram aprovadas as referidas alterações.

[Handwritten mark]



Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Otacílio Costa
Tabela Titular: JULIANA FERREIRA DE MORAES FARRIS
Rua Renata Mattos, 60 - Sala 02 - Bairro Pinheiros - Otacílio Costa - SC - CEP: 88540-000 - Fone: (47) 3275-2995

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
OSMAR ROGÉRIO HANG (FAX82636-L3AE) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,16 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,06 | Recibo N.º: 180332
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Otacílio Costa
Tabela Titular: JULIANA FERREIRA DE MORAES FARRIS
Rua Renata Mattos, 60 - Sala 02 - Bairro Pinheiros - Otacílio Costa - SC - CEP: 88540-000 - Fone: (47) 3275-2995

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
JOSÉ MARI PEREIRA (FCG59074-3X25) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,16 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,06 | Recibo N.º: 181167
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA

FUNDADO EM 01/09/86

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º -

Fica instituído o Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina, que terá como sede e domicílio no município de Otacílio Costa, estado de Santa Catarina. Avenida OlinkraftS/N no Bairro Santa Catarina. CNPJ 78.477.460/0001-00

Art. 2º

O Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina é uma sociedade civil e filantrópica, de âmbito social sem fins lucrativos e que tem como finalidade a promoção humana através das ações sociais.

Art. 3º

O Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina será regido pelas leis do país e pelo presente estatuto, sendo sua duração indeterminada.

CAPÍTULO II

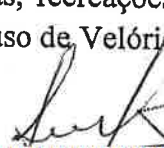
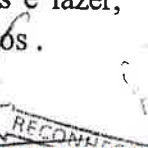
DOS OBJETIVOS:

Art.4º São objetivos do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina:

- A) Promover a integração da comunidade, através de ações sociais.
- B) Realizar levantamento das necessidades e/ou problemas da comunidade, buscando possíveis soluções;
- C) Mobilizar recursos a fim de concretizar as ações sócias.
- D) Disponibilizar o espaço físico para a formação de grupos voluntários com o objetivo de desenvolver atividades ocupacionais. (palestras, recreações e lazer; jantar beneficente, jogos educativos, e outros. Exceto para uso de Velórios .

← RECONHEÇO

← RECONHEÇO

E) Promover atividades esportivas, recreativas e sociais;



CAPÍTULO III

DOS MEMBROS E SEUS DEVERES

Art. 5º - São membros do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina a comunidade em geral, sem distinção de raça, credo religioso, ideologia política, sexo ou condição social que, após solicitarem sua filiação, forem admitidos pela maioria de votos da diretoria.

Art. 6º - São deveres dos membros:

- A) Respeitar as normas estatutárias e regimentais que norteiam as atividades do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina;
- B) Desempenhar devidamente as tarefas que lhe forem confiadas, zelando pelo bom nome do Centro e pela moralidade de suas atividades, no cumprimento de seus objetivos.

Art. 7º - O desrespeito ao presente estatuto, bem como ao regimento interno da entidade, implica na perda de qualidade de membro do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - São órgãos do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina:

- A) A assembleia geral
- B) A diretoria
- C) O conselho deliberativo

A handwritten signature in black ink, followed by a rectangular stamp with the word "RECONHEÇO" written inside.

A rectangular stamp with the word "RECONHEÇO" written inside, pointing to the left.

A handwritten signature in black ink, followed by a rectangular stamp with the word "RECONHEÇO" written inside.

A rectangular stamp with the word "RECONHEÇO" written inside, pointing to the left.



DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.9º - A assembleia geral será constituída pelos membros do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina e reunie-se-ão ordinariamente ao fim de cada gestão da diretoria e no mês de dezembro de cada ano.

§ A assembleia geral será convocada por edital ou comunicação individual através de ofício, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias da data prevista para sua realização.

Art 10º - A assembleia geral poderá reunir-se extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada na forma deste estatuto.

Art. 11º - A assembleia geral deliberará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, em primeira convocação. Meia hora depois com qualquer número de membros e suas resoluções, só serão válidas quando aprovadas pela maioria dos presentes.

Art. 12º - Compete à assembleia geral:

- A) Deliberar sobre os planos, programas e atividades a serem desenvolvidas;
- B) Aprovar a prestação de contas e o relatório anual;
- C) Eleger, a cada dois anos nova diretoria.

DA DIRETORIA

Art.13º - O mandato da diretoria será de dois anos, sem vencimentos ou vantagens de qualquer espécie.

Art. 14º- Como órgão executivo dos programas do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina, a diretoria terá a seguinte constituição:

- A) Presidente
- B) Vice-presidente
- C) 1º Secretário
- D) 2º Secretário
- E) 1º Tesoureiro
- F) 2º Tesoureiro
- G) Conselho Fiscal

Art.15º - É de competência da diretoria:

- A) Administrar o Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina, fazendo executar as decisões da assembleia geral;
- B) Resolver os casos omissos a referência do conselho liberativo;

RECÔNHECO



OTACÍLIO COSTA / SC

- C) Determinar transações, doações e renúncia de diretoria;
- D) Deliberar modificações e/ou reforma do estatuto;
- E) Criar serviços julgados necessários, nomeando seus responsáveis;
- F) Encaminhar projetos para solicitação de recursos junto as mais diversas instituições sociais;
- G) Indicar e aprovar pessoas qualificadas para orientar os trabalhos de iniciativa do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina.

Art.16º A diretoria deverá se reunir pelo menos uma vez a cada trimestre e deliberará por maioria dos membros presentes.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art.17º - O conselho deliberativo será composto por um diretores demais membros da diretoria, tendo um mandato de dois anos e reunindo-se quando convocado pelo diretor.

Art. 18º - Compete ao conselho deliberativo:

- A) Estudar os planos, programas, projetos, atividades, bem como os balanços e a proposta orçamentária;
- B) Propor alterações nos estatutos, a referendado da assembleia geral.

Art. 19º - Compete ao diretor do conselho deliberativo convocar e presidir as reuniões do conselho deliberativo, bem como zelar pela fidelidade do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina e de seus estatutos.

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA:

Art. 20º - Compete ao presidente:

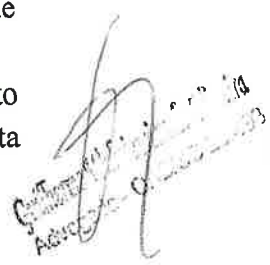
- A) Convocar e presidir as reuniões;
- B) Convocar as assembleias gerais;
- C) Representar ativa, judicial ou extra judicialmente a entidade;
- D) Com o tesoureiro abrir e movimentar contas bancárias, aceitar e emitir títulos de crédito e realizar outras atividades afins;
- E) Convocar o Conselho Deliberativo quando necessário o seu pronunciamento para o desenvolvimento das atividades do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina;
- F) Assinar documentos em geral.



← RECONHEÇO



← RECONHEÇO





Art. 21º - Compete ao vice-presidente:

- A) Substituir o presidente em todas as eventualidades e impedimentos;
- B) Colaborar com os trabalhos desenvolvidos pelo Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina.

Art. 22º - Compete ao 1º secretário:

- A) Secretariar todas as reuniões, lavrando as atas e lendo-as, por ocasião das reuniões da diretoria, ou eventualmente, da assembleia geral;
- B) Responder elo expediente da entidade, bem como assinar correspondências juntamente com o presidente;
- C) Manter sob sua responsabilidade os livros, papéis e documentos gerais de secretaria.

Art. 23º - Compete ao 2º Secretário:

- A) Substituir o 1º secretário em seus impedimentos ou quando o cargo estiver vago.

Art. 24º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- A) Manter sob sua guarda os valores, auxílios, contribuições e outros bens do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina.
- B) Com o Presidente, movimentar as contas do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina;
- C) Manter em ordem os livros e documentos relacionados a tesouraria.

Art. 25º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- A) Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos ou quando estiver vago o seu cargo.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

RECONHEÇO

RECONHEÇO



Art.26º - O patrimônio e a receita do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina constituir-se-ão:

- A) Dos bens, donativos e contribuições de terceiros;
- B) De promoções e campanhas promovidas pela entidade;
- C) Dos bens adquiridos pela administração;
- D) Das subvenções de outras entidades;
- E) Rendas diversas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 27º - O Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina não distribuirá vantagens a nenhum de seus associados.

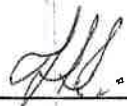

Art.28º- A dissolução do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina só poderá ser efetuada pela assembleia geral.

Art.29º- Em caso de dissolução, o patrimônio existente será revertido em benefício da própria comunidade do Bairro Santa Catarina;



Art. 30º Os casos omissos neste estatuto serão regulamentados pelo regimento interno pela diretoria.



Art. 31º - O presente entrará em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Estado de Santa Catarina e de seu registro no cartório de Registro de pessoas jurídicas.


Art. 32º- São membros da atual diretoria:

Presidente: IVO JOSÉ FURLANI, brasileiro, casado, empresário, natural de Agronômica/SC, nascido em 30/06/1945, portador do RG nº 322.801, órgão expedidor SSP/SC, expedido em 01/12/2015, filho de: Eduardo Furlani e Leonor Furlani; CPF nº 121.335.909-00, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens no dia 19/12/1970, antes da Lei 6515/1977 com ESTER JOSÉ FURLANI, brasileira, casada, empresária, natural de Agronômica/SC, nascida em 07/02/1949, portadora do RG nº 943.072-5, órgão expedidor SSP/SC, expedido em 14/05/1999, filha de: José Henrique Chaves e Anélia Chaves, inscrita no CPF nº 449.087.509-63, ambos residentes e domiciliados na Rodovia SC-114, Km 188,8, nº 2265, Bairro Santa Catarina, CEP 88.540-000, Otacílio Costa/SC; Telefone: (49) 3275-2370


OTACÍLIO COSTA / SC
ADVOCADO



Antenor P. Valim

Vice Presidente: ANTÔNIO PRESTES VALIM, brasileiro, casado, operador de máquina aposentado, natural de Trombudo Central/SC, nascido em 12/11/1944, portador do RG nº 630.444-3, órgão expedidor SSP/SC, expedido em 11/11/1999, filho de: Antenor Prestes Valim e Jersumina Valim CPF nº 182.341.009-04, casado pelo regime da comunhão universal de bens no dia 10/02/1968, antes da Lei 6515/1977 com IRACEMA ANZILIERO VALIM, brasileira, casada, do lar, natural de Vacaria/RS, nascida em 14/09/1945, portadora do RG nº 636.998, órgão expedidor SSP/SC, expedido em 18/05/2015, filha de: Nelsi Anziliero e Maria Corso Anziliero CPF nº 807.596.379-20, residentes e domiciliados na Rua Rodrigues Alves, 362, Bairro Copacabana, Lages/SC; CEP 88504-031 Telefone (49) 32248907 999679254

Luiz Neri Pereira RECONHEÇO

1º Secretário: JOSÉ NERI PEREIRA, brasileiro, casado, eletricista industrial, natural de Lages/SC, nascido em 08/02/1957, portador do RG nº 751.173, órgão expedidor SSP/SC, expedido em 26.03.1993, filho de Augustinho Pereira e Maria Santilha Lopes de Souza CPF nº 348.170.939-00, casado pela Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com escritura Pública de Pacto Antenupcial devidamente registrado no livro 3 de registro auxiliar sob nº 1.468 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages-SC com ADIR KNOLL PEREIRA, brasileira, casada, do lar, natural de Lages/SC, nascida em 10.12.1957, portadora do RG nº 8/C-3.444.055, órgão expedidor SSP/SC, expedido em 08/10/1992, filha de Alcebiades Knoll e Jurema de Liz Knoll CPF nº 035.972.199.00, residentes e domiciliado na Rua Guadalajara, 285, Centro, Araucária/PR; CEP 83702110 TELEFONE (49) 991183545

Leni Sardá Hang

2º Secretária: LENI SARDÁ HANG, brasileira, casada, empresária aposentada, natural de Pouso Redondo/SC, nascida em 18/02/1944, portadora do RG nº 1.750.627-1, órgão expedidor SSP/SC, expedido em 28/05/1998, filha de Antonio João Sardá e Olivia Sardá CPF nº 469.883.359-00, casada pelo Regime da Comunhão Universal de Bens no dia 27/09/1969, antes da Lei 6515/1977 com OSMAR ROGÉRIO HANG, brasileiro, casado, empresário aposentado, natural de Ituporanga/SC, nascido em 08/06/1949, portador do RG nº 431.702, órgão expedidor SSP/SC, expedido em 22.08.1995, filho de: Eugenio Francisco Hang e Erica Hoffmam Hang expedido CPF nº 095.017.629-04, residentes e domiciliados na Avenida Olinkraft, 1233, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC; CEP 88540-000 Telefone (49) 991779891

Osamar Rogério Hang RECONHEÇO

1º Tesoureiro: OSMAR ROGÉRIO HANG, brasileiro, casado, empresário aposentado, natural de Ituporanga/SC, nascido em 08/06/1949, portador do RG nº 431.702, órgão expedidor SSP/SC, filho de: Eugenio Francisco Hang e Erica Hoffmam Hang expedido em 22.08.1995, CPF nº 095.017.629-04, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens no dia 27/09/1969, antes da Lei 6515/1977 com LENI SARDÁ HANG, brasileira, casada, empresária aposentada, natural de Pouso Redondo/SC, nascida em 18/02/1944, portadora do RG nº 1.750.627-1, órgão expedidor SSP/SC, expedido em 28/05/1998, filha de Antonio João Sardá e Olivia Sardá CPF nº 469.883.359-00, residentes e domiciliados na Avenida Olinkraft, 1233, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC; CEP 88540-000 Telefone (49) 991889154 ou (49) 991779891

[Handwritten signature]

Osni Xavier da Silva

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES
E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
J. Farris
OTACÍLIO COSTA / SC

2º Tesoureiro: OSNI XAVIER DA SILVA, brasileiro, casado, operador de máquina aposentado, natural de Santa Cecília/SC, nascido em 20/01/1951, portador do RG nº 3.543.405, expedido em 14/09/2004, CPF nº 216.774.099-91, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens no dia 21/02/1973, antes da Lei 6515/1977 com MADALENA MARIANO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, natural de Petrolândia/SC, nascida em 09/09/1955, portadora do RG nº 2.701.490, órgão expedidor SSP/SC, filha de João Antônio Mariano e Regina Maria de Simas Mariano expedido em 13/01/2014, CPF nº 951.610.749-49, residentes e domiciliados na Avenida Olinkraft, Sn, Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa/SC; CEP 88540.000 Telefone: (47) 996761176

Guilherme Furlani
Advogado - O: 155 20.493

Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Otacílio Costa
Tabelião Titular: JULIANA FERREIRA DE MORAES FARRIS
Rua Renata Mattos, 60 - Sala 02 - Bairro Pinheiros - Otacílio Costa - SC - CEP: 88540-000 - Fone: (47) 3275-2935

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
OSÉ MARI PEREIRA (FCG59077-5AAG) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº: 181167.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Otacílio Costa - 18 de maio de 2018

Osni Xavier da Silva
OSILLA STANGER MELLO DE LIZ - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA



Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Otacílio Costa
Tabelião Titular: JULIANA FERREIRA DE MORAES FARRIS
Rua Renata Mattos, 60 - Sala 02 - Bairro Pinheiros - Otacílio Costa - SC - CEP: 88540-000 - Fone: (47) 3275-2935

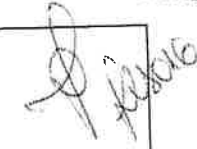
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
MAR ROGÉRIO HANG (FBY82643-38FL) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº: 160332.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Otacílio Costa - 17 de maio de 2018

Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Otacílio Costa
Tabelião Titular: JULIANA FERREIRA DE MORAES FARRIS
Rua Renata Mattos, 60 - Sala 02 - Bairro Pinheiros - Otacílio Costa - SC - CEP: 88540-000 - Fone: (47) 3275-2935

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
IVO JOSÉ FURLANI (FCG59271-MIYU) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº: 181297.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Otacílio Costa - 22 de maio de 2018



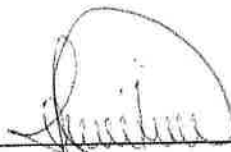
OTACÍLIO COSTA / SC

CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data em cumprimento ao requerimento de Ivo José Furlani, presidente do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA faço neste Ofício a averbação, o ARQUIVAMENTO e a entrega da Ata da Assembleia Geral Extraordinária para 1ª Alteração Estatutária e 1ª Alteração Estatutária da Associação.

O referido é verdade e dou fé.

Otacílio Costa, 26 de junho de 2018.



JAMILA KLEGIN
Escrevente

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
SUZINE MARINA OLIVEIRA TABORDA MACHADO - Oficial Registradora Interina
Avenida Olinkraff, 1841, Poço Rico, Otacílio Costa - SC, 88540-000 - (49) 3275-0040
- cartorio_rctd@hotmail.com

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

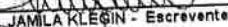
Protocolo: 000409 Data: 26/06/2018 Livro: 0006 Folha: 201
Registro: 000374 Data: 26/06/2018 Livro: A-002 Folha: 074

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da Assembleia Geral Extraordinária
para a 1ª Alteração Estatutária e 1ª Alteração Estatutária

Apresentante: CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA
Emolumentos: Averbação Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FBJ33401-ZRNR
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Otacílio Costa - 26 de junho de 2018



JAMILA KLEGIN - Escrevente

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DO MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA

Bel. SUZINE MARINA OLIVEIRA TABORDA MACHADO
Oficial Registradora
NÁDIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Escrevente Substituto
JAMILA KLEGIN
Escrevente

Av. Olinkraff, nº 1841 - Bairro Poço Rico
Otacílio Costa - SC 88540-000 FONE/FAX (49) 3275.0040

Processo: 175

Concedente: Prefeitura Municipal de Otacílio Costa-SC

Beneficiário: Centro Comunitário Vila Santa Catarina, Cnpj 78.477.460/0001-00

Responsável: Tânia Aparecida dos Santos

Dotação Orçamentária: Dotação 4, Fonte de recursos nº 0.1.00.0117 - Recursos Próprios

PARECER Nº 175/2023

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Centro Comunitário Vila Santa Catarina, destinado ao Projeto "NATAL SOLIDÁRIO-FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ", Referente ao Mês **12 (doze) do ano 2022 (dois mil e vinte e dois)**, no valor de **R\$ 3.020,00**, destinados a despesas da Centro.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, atribuída pelos artigos 53 e 86, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Projeto de Lei nº 088/2022, Termo de Fomento Nº 005/2022. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se "**REGULAR**" em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Otacílio Costa-SC, 07 de dezembro de 2023.



William Camargo Castagna

Controlador Interno

Portaria Nº. 219/2022



CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA

AV: OLINKRAFT, S/N

CNPJ 78.477.460/0001-00

Otacílio Costa, 22 de fevereiro de 2023

De: Centro Comunitário da Bairro Santa Catarina

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

Vimos através do mesmo entregar a Prestação de Contas referente ao depósito feito ao Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina, via Câmara de Vereadores para nossa Festa Natalina com o Projeto “NATAL SOLIDÁRIO: FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ”. Juntamente segue anexos.

Atenciosamente: Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina

Tânia Aparecida dos Santos
06/12/23.

Tânia dos Santos
Tânia Aparecida dos Santos

Responsável pelo Projeto

CENTRO COMUNITÁRIO
DO BAIRRO SANTA CATARINA
CNPJ: 78.477.460/0001-00



CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA

AV: OLINKRAFT, S/N

CNPJ 78.477.460/0001-00

Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2023

De: Centro Comunitário da Bairro Santa Catarina

Para: Câmara Municipal de Vereadores de Otacílio Costa

Vimos através do mesmo agradecer, pela ajuda financeira para pagamento dos brinquedos infláveis quando de nossa Festa Natalina com o Projeto "NATAL SOLIDÁRIO: FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ". Juntamente segue a prestação de contas.

Atenciosamente: Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina

<i>Geisete Maria Fumieri</i> Presidente	<i>Luci Maria A.</i> Vice Presidente
<i>Rodrigo Schneider da Silva</i> Tesoureiro	<i>Jéssica Apo Galvão</i> Secretária

Recebido em
22/04/23
[assinatura]



CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA

AV: OLINKRAFT, S/N

CNPJ 78.477.460/0001-00

PRESTAÇÃO DE CONTAS CÂMARA DE VEREADORES DE OTACILIO COSTA



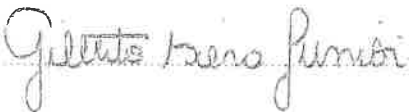

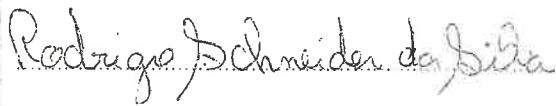

CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA

AV: OLINKRAFT, S/N

CNPJ: 78.4777.460/0001-00

DOCUMENTOS/DAT	HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO	NF
A				
091138 09/12/2022	VALOR REPASSE	3.020,00		
000000 16/12/2022	CAMBALHOTA & ALEGRIA BRINQUEDOS		3.020,00	118

Otacilio Costa, 20 de fevereiro de 2023

		
PRESIDENTE DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA	VICE PRESIDENTE DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA	
		
TESOUREIRO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA	SECRETÁRIA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA	

CAIXA

SIHEX Sistema de Histórico de Extratos

Data: 15/03/2023

Página: 1 de 1

Cliente: 00000000000000000000000000000000

CPF/CNPJ: 00000000000000000000000000000000

Agência: 00000000000000000000000000000000

Operação: 00000000000000000000000000000000

Conta: 00000000000000000000000000000000

Período de solicitação do Extrato: 06/12/2022 a 26/12/2022

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				2.454,12 C
06/12/2022	000001	CRED TED	12.000,00 C	14.454,12 C
07/12/2022	000000	REM BASICA	4,14 C	
07/12/2022	000000	CRED JUROS	11,46 C	14.469,72 C
12/12/2022	000000	REM BASICA	0,23 C	
12/12/2022	000000	CRED JUROS	0,56 C	14.470,51 C
13/12/2022	000000	REM BASICA	0,10 C	
13/12/2022	000000	CRED JUROS	0,28 C	14.470,89 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				14.470,89 C
06/11/2022	000000	REM BASICA	18,14 C	
06/11/2022	000000	CRED JUROS	60,09 C	14.549,12 C
07/11/2022	000000	REM BASICA	2,60 C	
07/11/2022	000000	CRED JUROS	11,80 C	14.563,52 C
12/11/2022	000000	REM BASICA	0,20 C	
12/11/2022	000000	CRED JUROS	0,56 C	14.564,01 C
13/11/2022	000000	REM BASICA	0,10 C	
13/11/2022	000000	CRED JUROS	0,28 C	14.564,39 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				14.564,39 C
06/12/2022	000000	REM BASICA	18,21 C	
06/12/2022	000000	CRED JUROS	60,48 C	14.643,08 C
07/12/2022	000000	REM BASICA	4,13 C	
07/12/2022	000000	CRED JUROS	11,61 C	14.658,82 C
09/12/2022	091136	CRED TED	3.020,00 C	
06/12/2022	000000	RETIRADA	12.000,00 D	5.678,82 C
12/12/2022	000000	REM BASICA	0,13 C	
12/12/2022	000000	CRED JUROS	0,56 C	5.679,51 C
13/12/2022	000000	REM BASICA	0,08 C	
13/12/2022	000000	CRED JUROS	0,28 C	5.679,87 C
14/12/2022	141625	CRED TED	11.000,00 C	
16/12/2022	000000	RETIRADA	3.020,00 D	13.659,87 C
26/12/2022	000000	RETIRADA	5.000,00 D	
26/12/2022	221226	SACQUE AG	3,30 D	8.656,57 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				8.656,57 C
06/01/2023	000000	REM BASICA	10,13 C	
06/01/2023	000000	CRED JUROS	27,62 C	8.697,62 C
12/01/2023	000000	REM BASICA	0,27 C	
12/01/2023	000000	CRED JUROS	0,57 C	8.698,46 C
13/01/2023	000000	REM BASICA	0,14 C	
13/01/2023	000000	CRED JUROS	0,28 C	8.698,88 C
14/01/2023	000000	REM BASICA	7,19 C	
14/01/2023	000000	CRED JUROS	14,62 C	8.730,69 C



PREFEITURA MUNICIPAL OTACÍLIO COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e

Número do RPS	118
Numero da nota	118
Data da emissão da nota	13/12/2022 11:11:54
Data do fato gerador	13/12/2022 11:11:54
Código de verificação	D6KTLXCPL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CAMBALHOTA & ALEGRIA BRINQUEDOS
 Nome/Razão social: ANA PAULA PESSATTI 04396101929
 CPF/CNPJ: 26 369 171/0001-29 Inscrição municipal: 131005
 Endereço: R R TREZE DE MAIO*** DUPLICADA NAO USAR Número: 87 Bairro: FÁTIMA CEP: 88540-000
 Complemento:
 Município: Otacílio Costa UF: SC
 E-mail: Site: Telefone: Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CENTRO COMUNITARIO SANTA CATARINA
 Nome/Razão social: CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA
 CPF/CNPJ: 78 477 460/0001-00 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: OLINKRAFT Número: S/N Bairro: SANTA CATARINA CEP: 88540-000
 Complemento:
 Município: Otacílio Costa UF: SC
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Locação de Brinquedos para a Festa de Natal.	3.020,0000	1,0000	3.020.0000	3.020,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.020,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 3.020,00		Valor líquido = R\$ 3.020,00			

Códigos dos serviços:
99 99 - Outros serviços

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.020,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

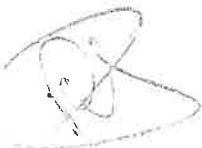
Natureza de operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local de prestação do serviço: Otacílio Costa

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.



Verificar autenticidade

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 0,00 (0,00%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 0,00 (0,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT





KIT DISTRIBUÍDO AS CRIANÇAS PARA A FESTA NATALINA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA

FESTA DE NATAL

Centro Comunitário Bairro Santa Catarina

19h

Dia: 10/12/2022

Local: Ginásio da Escola E. B. Marechal Rondon

A partir das 14 horas com a chegada do Papai

Noel às 16 horas

VALE UM Centro Comunitário
Bairro Santa Catarina
CCBC

**BRINQUEDO
E KIT DOCES**

VALE UM Centro Comunitário
Bairro Santa Catarina
CCBC

**CACHORRO QUENTE
E
UM REFRI**

VALE UM Centro Comunitário
Bairro Santa Catarina
CCBC

ALGODÃO DOCE

Para receber os brindes obrigatório
apresentar este convite

Centro Comunitário
Bairro Santa Catarina
CCBC

VALE Centro Comunitário
Bairro Santa Catarina
CCBC

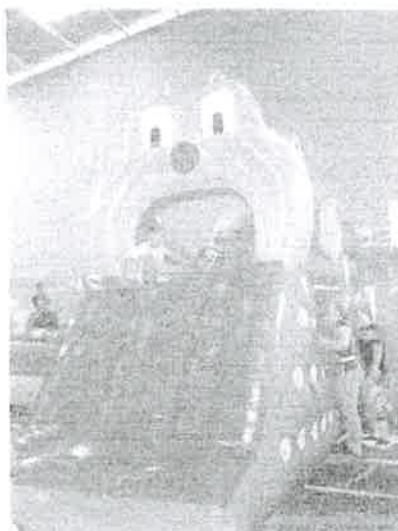
PIPOCA

Para receber os brindes obrigatório
apresentar este convite

Centro Comunitário
Bairro Santa Catarina
CCBC



Associação Cultural e Desportiva de Santa Catarina



Crianças do bairro Santa Catarina participam de festa natalina



100

Mais de 4300 crianças passaram pelo Ginásio da Escola Marechal Rondon, na tarde de sábado, dia 10, na tradicional Festa de Natal, realizada pelo Centro Comunitário do bairro Santa Catarina, em Otacílio Costa.

A festa, que chegou a sua terceira edição, é realizada para crianças que residem no bairro com idade média de 10 anos. "Nosso objetivo com o evento é proporcionar, a todas as crianças do bairro, momentos de lazer e união das famílias, pois os pais permanecem no evento, tiram fotos e compartilham bons momentos com seus filhos", comentou Tânia Aparecida dos Santos, umas das voluntárias do Centro Comunitário.

Várias atrações e brincadeiras foram realizadas e preparadas com muito carinho

para as crianças. Presente para as crianças, sendo uma bola para cada menino e uma boneca para cada menina, cesta de doces, cachorro-quente, refrigerante, pipoca e algodão-doce foram distribuídos durante a tarde.

Para finalizar, Tânia, em nome do presidente do Centro Comunitário, Gilberto Silva e de todos os outros voluntários, deixou um agradecimento especial. "Gostaríamos de agradecer toda comunidade e comércio do bairro Santa Catarina, Câmara de Vereadores, CMDCA, Prefeitura Municipal e Secretaria da Cultura de Otacílio Costa e, em especial, a todas as famílias que, junto de seus filhos, passaram uma tarde agradável à espera do querido Papai Noel. Cada sorriso no rostinho das crianças faz de nós sujeitos melhores. Obrigada de coração".

Processo: 174

Concedente: Prefeitura Municipal de Otacílio Costa-SC

Beneficiário: Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina, Cnpj 78.477.460/0001-00

Responsável: Tânia Aparecida dos Santos

Nota de Empenho: 602/2022

PARECER Nº 174/2023

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina, repasse FIA, destinado ao Projeto "NATAL SOLIDÁRIO-FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ", Referente ao Mês **12 (doze) do ano 2022 (dois mil e vinte e dois)**, no valor de **R\$ 12.000,00**, destinados a despesas da Centro.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, atribuída pelo Art 86, Inciso V da Lei Orgânica Municipal. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se "**REGULAR**" em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Otacílio Costa-SC, 07 de dezembro de 2023.



Willfiam Camargo Castagna

Controlador Interno

Portaria Nº. 219/2022



CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA

AV: OLINKRAFT, S/N

CNPJ 78.477.460/0001-00

Otacílio Costa, 22 de fevereiro 2023

De: Centro Comunitário da Bairro Santa Catarina

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

Vimos através do mesmo entregar a Prestação de Contas referente ao depósito feito ao Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina via FIA, para nossa Festa Natalina com o Projeto “NATAL SOLIDÁRIO: FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ”. Juntamente segue anexos.

Atenciosamente: Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina

Tânia Aparecida dos Santos
06/12/23

Tânia dos Santos
Tânia Aparecida dos Santos

Responsável pelo Projeto

CENTRO COMUNITÁRIO
DO BAIRRO SANTA CATARINA
CNPJ: 78.477.460/0001-00



CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA

AV: OLINKRAFT, S/N

CNPJ 78.477.460/0001-00

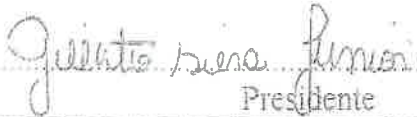

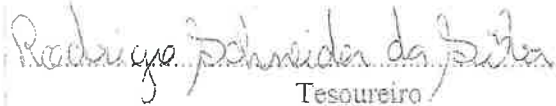
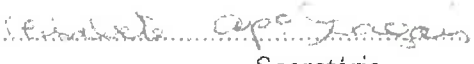
Otacílio Costa, 20 de fevereiro de 2023

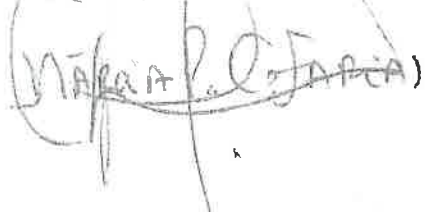
De: Centro Comunitário da Bairro Santa Catarina

Para: CMDCA

Vimos através do mesmo agradecer ao CMDCA pela ajuda financeira via FIA, para nossa Festa Natalina com o Projeto "NATAL SOLIDÁRIO: FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ". Juntamente segue a prestação de contas.

Atenciosamente: Centro Comunitário do Bairro Santa Catarina

 Presidente	 Vice Presidente
 Tesoureiro	 Secretária

Recebi (21/2/2023)




CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA

AV: OLINKRAFT, S/N

CNPJ 78.477.460/0001-00

PRESTAÇÃO DE CONTAS FIA-FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-2022



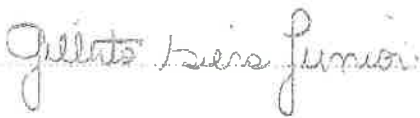

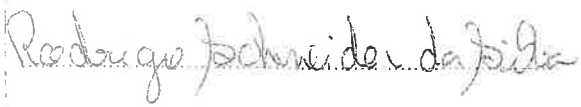

CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA

AV: OLINKRAFT, S/N

CNPJ: 78.4777.460/0001-00

DOCUMENTOS/DATA	HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
000001 / 06/10/2022	VALOR REPASSE FIA	12.000,00	12.000,00
000000 / 09/12/2022	ANDREIA XAVIER DA SILVA DE SOUZA	12.000,00	

Otacilio Costa, 20 de fevereiro de 2023

	
PRESIDENTE DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA	VICE PRESIDENTE DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA
	
TESOUREIRO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA	SECRETÁRIA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA

CAIXA

SIHEx Sistema de Histórico de Extratos

Data: 10/05/2023

Página: 1 de 1

Cliente: 00000000000000000000000000000000

CPF/CNPJ: 00000000000000000000000000000000

Agência: 00000000000000000000000000000000

Operação: 00000000000000000000000000000000

Conta: 00000000000000000000000000000000

Período de solicitação do Extrato: 06/10/2022 a 26/12/2022

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				2.454,12 C
06/10/2022	000000	CRED TEV	12.000,00 C	14.454,12 C
07/10/2022	000000	REM BASICA	4,14 C	
07/10/2022	000000	CRED JUROS	11,46 C	14.469,72 C
12/10/2022	000000	REM BASICA	0,23 C	
12/10/2022	000000	CRED JUROS	0,56 C	14.470,51 C
12/10/2022	000000	REM BASICA	0,10 C	
13/10/2022	000000	CRED JUROS	0,28 C	14.470,69 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				14.470,69 C
06/11/2022	000000	REM BASICA	18,14 C	
06/11/2022	000000	CRED JUROS	50,09 C	14.549,92 C
07/11/2022	000000	REM BASICA	2,60 C	
07/11/2022	000000	CRED JUROS	10,75 C	14.563,27 C
12/11/2022	000000	REM BASICA	0,20 C	
12/11/2022	000000	CRED JUROS	0,56 C	14.564,03 C
13/11/2022	000000	REM BASICA	0,10 C	
13/11/2022	000000	CRED JUROS	0,28 C	14.564,39 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				14.564,39 C
06/12/2022	000000	REM BASICA	16,21 C	
06/12/2022	000000	CRED JUROS	60,45 C	14.643,08 C
07/12/2022	000000	REM BASICA	4,13 C	
07/12/2022	000000	CRED JUROS	11,61 C	14.658,82 C
09/12/2022	091138	CRED TEV	3.020,00 C	
09/12/2022	000000	RETIRADA	12.000,00 D	5.678,82 C
12/12/2022	000000	REM BASICA	0,13 C	
12/12/2022	000000	CRED JUROS	0,56 C	5.679,51 C
13/12/2022	000000	REM BASICA	0,08 C	
13/12/2022	000000	CRED JUROS	0,28 C	5.679,87 C
14/12/2022	141625	CRED TEV	11.000,00 C	16.679,87 C
16/12/2022	000000	RETIRADA	3.020,00 D	13.659,87 C
26/12/2022	000000	RETIRADA	5.000,00 D	8.659,87 C
26/12/2022	221226	SAQUE AG	3,30 D	8.656,57 C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR				8.656,57 C
08/01/2023	000000	REM BASICA	13,43 C	
08/01/2023	000000	CRED JUROS	27,62 C	8.657,62 C
12/01/2023	000000	REM BASICA	0,27 C	
12/01/2023	000000	CRED JUROS	0,57 C	8.658,46 C
13/01/2023	000000	REM BASICA	0,14 C	
13/01/2023	000000	CRED JUROS	0,28 C	8.658,68 C
14/01/2023	000000	REM BASICA	7,19 C	
14/01/2023	000000	CRED JUROS	14,52 C	8.670,99 C



Extrato Histórico da Conta

Período	Unidade	Nome da Unidade
01/02/2023 - 16/02/2023	03082	OTACILIO COSTA, SC
Conta	Nome do produto	CPF/CNPJ do Titular
739.112.186-0	POUPANCA PJ REMUNERACAO MENSAL	78.477.460/0001-00
Titular		
CENTRO COMUNITARIO VL SANTA CATA		

Data Mov	Nr.Doc.	Histórico	Taxa (%)	Valor	Saldo
		SALDO ANTERIOR			8.720,99 C
06/02/2023	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,171500	9,52 C	8.730,51 C
06/02/2023	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	27,80 C	8.758,31 C
12/02/2023	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,214600	0,24 C	8.758,55 C
12/02/2023	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,57 C	8.759,12 C
13/02/2023	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,178300	0,10 C	8.759,22 C
13/02/2023	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	0,29 C	8.759,51 C
14/02/2023	000000000	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,178600	5,36 C	8.764,87 C
14/02/2023	000000000	CRED JUROS SALD PROPRIO M	0,500000	15,02 C	8.779,89 C

Nº de Nota Fiscal: 000.001.231		Série: 1	
CENTRO COMUNITARIO BAJERO SANTA CATARINA 255		CNPJ: 78.477.460/0001-00	

ANDREIA XAVIER DA SILVA DE SOUZA AV OLINERATI, 1163 SANTA CATARINA OTACILIO COSTA SC FONE FAX: 4932783055 CEP: 88540000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº: 000.001.231 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1		 4222 1210 6218 2300 0198 5500 1000 0012 3110 0007 7250	
VENDA DE MERCADORIAS DENTRO DO ESTADO		FATOR DE GIRO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 3422202100423633 - 10/12/2022 00:12:36			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255809310		INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB-TRIBUTADA		CNPJ: 78.477.460/0001-98	

DESTINATÁRIO REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO	
CENTRO COMUNITARIO BAJERO SANTA CATARINA 255		78.477.460/0001-00		10/12/2022	
AV OLINERATI SALA 01, SN		BAIRRO DISTRITO SANTA CATARINA		DATA DE SAÍDA ENTREGA: 10/12/2022	
OTACILIO COSTA		(49) 3275-0000		UF: SC	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA: 09:15:00	

Numero	Data Vcto	Valor
001	10/12/2022	12.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		12.004,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPTU	
0,00		0,00		4,00		0,00		0,00	
						VALOR APROX. DOS TRIBUTOS		VALOR TOTAL DA NOTA	
						3.692,64		12.000,00	

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANEX		PLACA DO VEIC		UF		CNPJ/CPF	
		9-Sem Frete									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	Nº DE	UNID	CICLO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPTU	VALORES		VALOR UNIT	
												ICMS	ICMS		
001	ROSA 01 11 11001	0506690	6	102	5102	1,8	22,10000	21,90000	2,748,36	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	375,55
002	ROSA 01 11 11002	0503002	6	102	5102	1,8	22,10000	21,90000	2,748,36	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	375,55
003	ROSA 01 11 11003	0009000	6	100	5101	1,8	10,00000	9,00000	1,080,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	1,00

DADOS ADICIONAIS	
(Espaço reservado para informações adicionais, assinaturas e rubricas)	





TICKET PARA O BRINQUEDO DA FESTA NATALINA DO BAIRRO SANTA CATARINA

FESTA DE NATAL

Centro Comunitário Bairro Santa Catarina

CCBSC

DIÁ 18/12/2022

Local: Ginásio do Esporte E. B. Marechal Rondon

à partir das 14 horas com a chegada do Papai Noel às 16 horas

VALE UM

BRINQUEDO

E KIT DOCES



BRINQUEDO

E KIT DOCES

VALE UM

CACHORRO QUENTE

E

UM REFRI

CACHORRO QUENTE



E

UM REFRI

VALE

PIPOCA



Para receber os brindes obrigatório
apresentar este convite

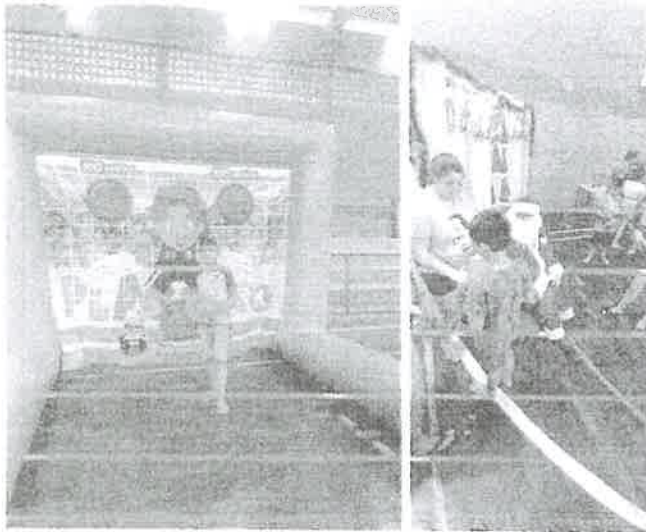
Centro Comunitário
Bairro Santa Catarina
CCBSC



FAMILIAS DO BAIRRO SANTA CATARINA NA
FESTA NATALINA



4000 Spruce St. San Diego, CA 92161



2022/12/18 16:51



2022/12/19 14:53





FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL OTACÍLIO
 NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE SANTA CATARINA

C.N.P.J.: 15.043.792/0001-59
 Município: OTACÍLIO COSTA

Página: 1 / 1
 Data: 06/12/2023
 Usuário: marlene.goetten

Data do Empenho: 05/10/2022
 N° do Empenho: 602/2022
 ORDINARIO

Órgão:	26.000	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
Unidade:	26.001	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Funcional:	14.421.130	Execução das políticas da Criança e Adolescente
Projeto/Atividade:	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Natureza de Despesa:	3.3.50.43.99.00.00.00	OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS
Recurso:	0.1.09.0009	FIA - IMPOSTO DE RENDA

Valor Dotação:	40.000,00	Empenhos anteriores:	23.000,00
Valor Dotação Atualizada:	60.000,00	Valor do empenho:	12.000,00
Total (A):	60.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	35.000,00
		Total (A - B):	25.000,00

Credor:	CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA		
CPF/CNPJ:	78.477.460/0001-00	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	OLINKRAFT - S/N	Cidade:	Otacilio Costa UF: SC
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	

Especificação:
 REF. REPASSE DE R\$12.000,00 DO FIA PARA O CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA CATARINA - CCBSC PARA COBRIR 15% DO PROJETO "NATAL SOLIDÁRIO - FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ" QUE PROPÕE A ORGANIZAÇÃO DE UMA TARDE DE LAZER COM BRINCADEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS, DOCES E LANCHES PARA AS CRIANÇAS DO BAIRRO.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	12.000,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Pagamentos:	Nº Pagamento.: 678	Conta Bancária.: 001 - Banco do Brasil S.A. / 14.500 - 9	Valor .: 12.000,00
			Valor Total Pago.: 12.000,00
			Valor Total à Pagar.: 0,00

Fundamento legal:	Número Licitação:	
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data:
	Número Contrato:	Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 05/10/2022
 Responsável

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

ANDREA ZAPPELLINI
 CONTADORA CRC/SC 20.781

CLEUNICE APARECIDA DE SOUZA
 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL